



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 3259 Data 18/11/2003
M. A. Centini

LEI Nº 2.292, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

Súmula: Altera o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade de Pato Branco.

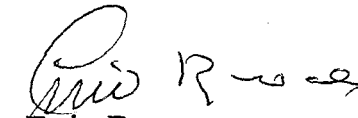
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 03 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade de Pato Branco, para transformar o lote nº 5 da quadra nº 776, contendo área de 1.542,60m², matriculado sob nº 28.518 no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pertencente a Zona Residencial II - ZR-II, em Setor Especial de Vias Coletoras - SEVC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 94/2003, de autoria dos vereadores Antonio Urbano da Silva - PL, Leonir José Favim - PMDB e Nelson Bertani - PDT.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco,
em 18 de novembro de 2003.


Enio Ruaro
Presidente